

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria das Sessões

Notificação nº 12/2016 - SS

Brasília(DF), 05 de Setembro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência da Decisão n° 3873/2016 (cópia anexa), proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Sessão Ordinária N° 4886, de 28/07/2016, fica Vossa Senhoria ciente de que esta Corte considerou parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas no âmbito do Processo n° 26250/2014.

- 2. Por conseguinte, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), consoante art. 26 da Lei Complementar n° 1/1994, de que deverá recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, a multa indicada no Acórdão n° 528/2016 (cópia anexa), sobre o qual incidirá atualização monetária por ocasião do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n° 435/2001, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.
- 3. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo Vossa Senhoria cadastrar-se no "TCDF push" para receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse, alertando-o, também, da necessidade de manter atualizado seu endereço nesta Corte de Contas.
- 4. Ademais, caso necessário, o processo acima referido encontra-se a sua disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13h30 às 18h30, na Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva Anexo telefone 3314-2220.

Atenciosamente,

Olavo Medina Secretário das Sessões

Ao(À) Senhor(a) MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA CPF/CNPJ: 30870674153 SEAUD

hengale